



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

PROJETO DE LEI

"Denomina **Orlando Gomes Podadera** o logradouro do Parque Villa dos Pinheiros que especifica."

Nilson Alcides Gaspar, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A atual Rua 19 do Parque Villa dos Pinheiros passa a denominar-se Rua Orlando Gomes Podadera.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2023.

193º de elevação à categoria de freguesia


Eng. Eduardo Tonin
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 3784/2023
30/08/2023 - 08:15
F. 159/2023

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

JUSTIFICATIVA

Orlando Gomes Podadera nasceu em 12 de agosto de 1936 na cidade de São Paulo e faleceu em 05 de maio de 2022 no Hospital Augusto de Oliveira Camargo, em Indaiatuba.

Tinha ensino médio completo e foi casado com Ruth Alvares Podadera, com quem teve os filhos Agnaldo Luiz Podadera e Magna Aparecida Podadera.

Metalúrgico, trabalhou na empresa Mercedes-Benz do Brasil S/A, inicialmente em São Bernardo, depois em Campinas. Também trabalhou no Correio.

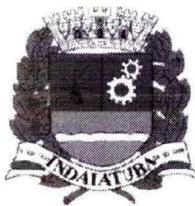
Tanto seus filhos como netos são empreendedores em Indaiatuba, cidade que ele veio em 1989. Entre outras, as empresas que vieram de seus descendentes são:

- Suely Podadera Estúdios
- Podadera Assistência Odontológica e Administrativa
- ALP Gestão Empresarial
- Prontodonto
- Podadera Maranzatto Serviços Médicos

Por ter escolhido nossa terra para viver e nela tendo trabalhado e deixado sua prole produtiva e próspera, solicito aos nobres pares o voto favorável à esta singela homenagem póstuma à Orlando Gomes Podadera, que terá seu nome eternizado em um logradouro público na cidade.

Sala das Sessões, em 30 de agosto de 2023


Eng. Eduardo Tonin
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

GABINETE DO VEREADOR DU TONIN

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

Indaiatuba, 4 de agosto de 2023

OFÍCIO 46/ 2023

Ilma.Sra.

Tânia Castanho

Secretária Municipal de Cultura

REF.: Nome de logradouros e próprios municipais

A par de respeitosamente cumprimentá-la, remeto através deste, a biografia de **ORLANDO GOMES PODADERA** - para ser aprovada pelo Departamento de Preservação e Memória com o objetivo de atribuir nome para logradouro ou próprio municipal conforme critérios da Lei Municipal n. 6035 de 25 de julho de 2012, e assim fazer uma merecida homenagem póstuma.

Sendo o que ora tinha a expor - com todos os requisitos em anexo - e a requerer, aguardo sua pronta e gentil atenção ao mesmo tempo em que estendo meus cumprimentos aos membros do Conselho de Preservação.

Atenciosamente,



Eng. Eduardo Tonin
Vereador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

ATO DELIBERATIVO Nº 054/2023

TÂNIA CASTANHO, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

CONSIDERANDO que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 046/2023 do **Eduardo Tonin** Vereador à Câmara Municipal de Indaiatuba;

RESOLVE, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002, fica **APROVADA** a indicação do nome de **Orlando Gomes Podadera**, para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 17 de agosto de 2023.

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

José Orlando Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
São Paulo, 17/08/2023